



## *Município de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO-RS**, situado na Rua Pe. Emílio Schneider, 70, nesta cidade, através de sua Prefeita Municipal, Senhora Marli Lourdes Oppermann Weissheimer, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o procedimento licitatório modalidade tomada de preços, objetivando o recebimento de propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de regência de banda/orquestra municipal, ficando designado o dia **07 de abril de 2016, às 16:00hs**, junto à Secretaria da Administração, para o recebimento das propostas e documentos, observando os termos deste Edital e da Lei Federal número 8.666/93, sob as seguintes condições:

#### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O objeto da presente licitação, visa a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de regência de orquestra municipal com desenvolvimento de harmonia e arregimentação de orquestra, teoria e percepção musical. A iniciação instrumental deve começar com alunos do segundo ano do ensino fundamental com aprendizado de flauta, teclado ou violão. Cada aluno deve ter uma aula semanal com duração de 50 minutos.

Os ensaios com os integrantes da Orquestra devem ser semanais, com duração mínima de 1h30min. A regência inclui ainda aulas de música individuais para os integrantes da orquestra. No custo, deverá estar incluído o acompanhamento da orquestra em suas apresentações oficiais, o que poderá ocorrer aos sábados, domingos e finais de semana e em diversos locais do Estado.

Parágrafo Único: Os serviços descritos deverão ser prestados no Município de São Vendelino, de acordo com as diretrizes propostas pelos planos de trabalho apresentados pelo proponente e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

#### **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

O recebimento e abertura das propostas apresentadas será efetuado no dia **07 de abril de 2016**, às 16:00hs, na Secretaria Municipal da Administração, quando será dado início a abertura dos envelopes de número 01 "DOCUMENTAÇÃO".

#### **3. DAS PROPOSTAS**

As propostas não poderão ser manuscritas, devendo ser datadas, assinadas, isentas de rasuras, emendas, ressalvas, ou entrelinhas, e ainda conter necessariamente as seguintes informações: proposta discriminativa com valor do serviço a ser licitado e seu respectivo plano de trabalho, devendo estar incluso no preço cotado, todas as despesas com encargos sociais, comerciais, trabalhistas, taxas, fretes e outros pertinentes para executar o objeto licitado.

#### **4. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade das propostas é de até 30 (trinta) dias corridos após a data de abertura das mesmas.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE**

Os serviços ora licitados, serão prestados durante o período de um ano a partir da data da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitado o prazo máximo de 60 meses.

Havendo a prorrogação do contrato, seu reajuste será de acordo com o índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.



*Município de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até o 10 dias do mês subsequente referente ao mês imediatamente anterior, após o recebimento da nota fiscal correspondente e de relatório mensal de atividades realizadas, revisado e assinado pelo Agente Fiscalizador (Secretário Mun. de Educação).

No mês de janeiro de cada ano, a empresa contratada não receberá pagamento por recesso escolar.

#### **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas apresentadas, será efetuado pelo critério de menor preço, devendo ser cotado preço por mês de serviço efetivamente prestado.

Havendo empate entre duas ou mais propostas adotar-se-á no que diz o parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em todas as fases desta licitação, caberão recursos nos termos das alíneas “a” e “b” do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo os mesmos ser encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.

#### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento do objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

339039 (2027) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (6010)

339039 (2010) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (6094)

Secretaria Municipal de Saúde

339039 (2077) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (8256)

#### **10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas e devidamente regularizadas, que possuam atividades inerentes ao objeto da licitação.

#### **11- DOCUMENTOS E PROPOSTA**

A documentação de habilitação e propostas exigidas nesta licitação, serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, lacrados e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

##### **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

Ao

Município de São Vendelino

Tomada de preços nº 003/2016

Empresa: (nome completo da empresa proponente)

##### **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

Ao

Município de São Vendelino

Tomada de preços nº 003/2016

Empresa: (nome completo da empresa proponente)



*Município de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

a) No envelope de nº 01 a empresa concorrente deverá apresentar os seguintes documentos, podendo os mesmos ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia xerográfica autenticada por Servidor Municipal (até 24 horas antes da abertura do certame), conforme segue:

- Comprovante de cadastro de fornecedor junto à Prefeitura Municipal de São Vendelino, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 72 horas antes da abertura da licitação;
- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a prestação de serviços de regência de banda;
- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao objeto licitado e concorda com todas as cláusulas deste Edital, inclusive quanto aos locais e ao modo de execução do mesmo;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Contrato Social da empresa;
- Certidão Negativa com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal
- Comprovante de que o profissional responsável e ministrante, possui cursos de instrumentos musicais, para regência de banda;
- Declaração de que não emprega MENORES DE IDADE, conforme modelo em anexo;
- Declaração de renúncia de prazo para RECURSO, conforme modelo em anexo (opcional);
- Comprovante de inscrição no CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

b) o Cadastro de fornecedor deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal, com membro da Comissão de Licitações, no prazo máximo de até o dia 04 de abril de 2016.

c) Para fazer o Cadastro de Fornecedores, o licitante deve apresentar a seguinte documentação:

- Contrato social da empresa, incluindo suas alterações;
- Certidões negativas de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- Comprovante de que o profissional responsável e ministrante, possui cursos de instrumentos musicais, para regência de banda;
- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a prestação de serviços de regência de banda ;
- Comprovante de inscrição no CNPJ/ MF;
- Contrato Social da empresa;

d) Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada pelo presidente da comissão de licitações ou em cartório.

e) O envelope de nº 02 conterá a proposta financeira, devendo ser cotado o preço por mês de serviço efetivamente prestado.

O julgamento far-se-á pelo menor preço.

f) Os representantes das empresas concorrentes deverão ser nomeados por documento para representá-las na licitação, dando aos mesmos poderes para anuir, consentir, aceitar, renunciar expressamente o direito de recursos previstos nos termos da Lei número 8.666/93.



## *Município de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

- g) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem a documentação exigida e de acordo com este Edital.
- h) Não serão consideradas as propostas cujos valores mensais forem superiores à R\$ 2.000,00 e que apresentarem acréscimo ou correção de preços.
- i) Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO.
- j) Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Fica assegurado ao Município, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes vencedores o direito de indenização.
- l) Todas as despesas relacionadas com frete, impostos ou demais taxas, deverão estar incluídas no preço final apresentado na proposta.
- m) A participação da empresa nesta licitação, implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- n) A empresa vencedora fica obrigada em fornecer nas mesmas condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre o fornecimento do material, até o limite de 25% do valor inicial.
- o) As questões não previstas nesta licitação, serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Caso a empresa vencedora venha inadimplir com o proposto, a mesma será penalizada com sanções Administrativas pertinentes, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado e inabilitação de participar de licitações neste Município pelo período de até 02 (dois) anos.

### **13. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

Todas as informações relativas a esta licitação, poderão ser obtidas em horário comercial junto a Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura Municipal, ou ainda pelo fone (051) 3639 1122 ou e-mail [recepcao@saovendelino.rs.gov.br](mailto:recepcao@saovendelino.rs.gov.br) .

### **14. DO CONTRATO**

Faz parte deste Edital, como anexo, a minuta de Contrato de Prestação de Serviços. Nestes termos encerram-se as cláusulas da presente licitação.

São Vendelino, 21 de março de 2016.

**MARLI LOURDES OPPERMAN WEISSHEIMER**

Prefeita Municipal



## *Município de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

### **MINUTA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 003/2016**

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pe. Emílio Schneider, 70, com inscrição no CNPJ sob nº 91.984.492/0001-52, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, senhora MARLI L. O. WEISSHEIMER, residente e domiciliada na Rua Bélgica, 114, Bairro Recanto do Paraíso, no Município de São Vendelino, portadora do CPF nº 317768500-25, aqui denominada de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., com sede à Rua....., cidade....., Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº....., aqui neste ato representada por seu representante legal senhor....., CPF sob o nº....., residente e domiciliado à Rua....., Estado RS, daqui por diante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato, nos termos do processo de licitação Tomada de Preços nº 003/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da presente licitação, visa a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de regência de orquestra municipal com desenvolvimento de harmonia e arregimentação de orquestra, teoria e percepção musical. A iniciação instrumental deve começar com alunos do segundo ano do ensino fundamental com aprendizado de flauta, teclado ou violão. Cada aluno deve ter uma aula semanal com duração de 50 minutos.

Os ensaios com os integrantes da Orquestra devem ser semanais, com duração mínima de 1h30min. A regência inclui ainda aulas de música individuais para os integrantes da orquestra. No custo, deverá estar incluído o acompanhamento da orquestra em suas apresentações oficiais, o que poderá ocorrer aos sábados, domingos e finais de semana e em diversos locais do Estado.

**Parágrafo Único:** Os serviços descritos deverão ser prestados no Município de São Vendelino, de acordo com as diretrizes propostas pelos planos de trabalho apresentados pelo proponente e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo estipulado na cláusula primeira, o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ XXXXXX por mês de serviço efetivamente prestado, que será depositado no Banco ....., Agência....., Conta Corrente....., em nome da empresa.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados em até o 10 dias do mês subsequente referente ao mês imediatamente anterior, após o recebimento da nota fiscal correspondente e de relatório mensal de atividades realizadas, revisado e assinado pelo Agente Fiscalizador (Secretário Mun. de Educação).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os serviços contratados, serão prestados pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitado o prazo máximo de 60 meses.

**CLÁUSULA QUARTA:** Durante o mês de janeiro de cada ano, o serviço será interrompido por motivo de férias escolares, retornando às atividades no mês de fevereiro.

**CLÁUSULA QUINTA:** No período de recesso (mês de janeiro) a CONTRATADA não recebe pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA:** À CONTRATADA, aplicar-se-á sanções administrativas pertinentes, caso inadimplir com o proposto, podendo ser multada em 10% (dez por cento) sobre valor do bem contratado e inabilitação de participar de licitações no Município de São Vendelino pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária seguinte:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



## *Município de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

339039 (2027) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (6010)

339039 (2010) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (6094)

Secretaria Municipal de Saúde

339039 (2077) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (8256)

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficarão o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações emergentes deste contrato, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

**b)** interrupção e ou atraso na realização dos serviços na cláusula primeira;

**c)** incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato poderá ainda ser rescindido por comum acordo entre as partes contratantes, mediante Termo de Rescisão ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniências administrativas, mediante notificação através de memorando com prova de recebimento, mediante aviso com trinta dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas nestas cláusulas, o CONTRATANTE não efetuará pagamento de qualquer natureza, nem reembolsará à CONTRATADA, indenizações ou quantias devidas a qualquer título a terceiros ou sub-contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, a substituição do prestador do serviço indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando e correspondendo nas funções determinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica nomeado o Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Sr. Diego Lutz, como Agente fiscalizador deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Como garantia do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, fica considerada a parcela de recursos correspondentes, que somente será liberada e paga à CONTRATADA, após aferição e aprovação dos serviços ora ajustados, pelo Agente Fiscalizador.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica o CONTRATADO obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feliz, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias, para um só efeito legal.

XXXXXXXXXXXX

Contratada

MARLI LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER

Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1 - .....

2 - .....



*Município de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**DECLARAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**  
**MODELO – Anexo I**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Local e data

---

Carimbo e assinatura



*Município de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**DECLARAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**MODELO – ANEXO II**

**A/C**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREF. MUNIC. DE SÃO VENDELINO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016, por seu representante legal, renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura**